

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal
José Essiomar
Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh
Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência
e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Atividades Econômicas
Daniel Rabha Nunes Santiago
Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo
de Água e Esgoto
Presidente

Adilson Bernardo
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Turisangra
Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Fundação de Cultura de Angra dos Reis
Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompeia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

BLOCOS ENCERRAM O CARNAVAL DA VIRADA

População participou da festa com muita animação



Depois de um começo de carnaval cheio de diversão e alegria, os blocos Mocidade Unida do Tatu, Galera do Rock, Quarta sem Lei e Mocidade do Marinas encerraram a festa de forma agitada, na madrugada de quarta-feira, 17 de fevereiro. No chamado "Carnaval da Virada", em Angra dos Reis, o bloco Mocidade do Marinas homenageou José Elias Rabha, com o enredo "José Elias Rabha – coitadinho na vida e na política". Os foliões começaram o desfile às 21h50, na Rua da Pedreira. No Centro de Angra, o Mocidade Unida do Tatu abriu a noite de desfiles saindo da Praça General Osório e arrastando a multidão. Tão logo

atravessaram as ruas do Centro, os foliões retornaram à praça para dançar ao som do bloco Galera do Rock, que deu início à festa às 22h30, com ritmos variados. Encerrando a noite no Centro da cidade, o bloco Quarta sem Lei, que se concentrou na Praça General Osório. O público seguiu o bloco, que encerrou a noite dos desfiles com muita animação, ao som do samba-enredo "Liberdade para voar". Em Angra, equipes da Polícia Militar, Fusar (Fundação de Saúde de Angra dos Reis) e operadores da Subsecretaria de Transportes e Trânsito deram o apoio necessário aos desfiles.

ANGRATEMPO SERÁ INSTALADO PELO CPTC/INPE

Sistema de monitoramento meteorológico ficará pronto em oito meses

O processo que foi iniciado com o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos-CPTEC/INPE, quanto à implantação do Sistema Integrado de Informações Meteorológicas, Monitoramento e Previsão de Tempo para o Município de Angra dos Reis (Angratempo) está em pleno andamento. A proposta técnica foi entregue ao governo municipal na última semana, e está sendo analisada pela Procuradoria Geral do município. A proposta apresenta um plano de trabalho para a implantação do sistema de coleta de informações meteorológicas a partir de estações de superfície, radar meteorológico e imagens de satélite para que, com isso, seja realizado o monitoramento e a previsão do tempo. O sistema estará completo depois que cumprir as quatro etapas previstas para sua implantação. A Gerência de Engenharia da Defesa Civil definirá os dez pontos onde serão instaladas as estações meteorológicas. O sistema proposto deverá contar com um radar meteorológico, que cobrirá toda a região, e uma rede de plataforma de coleta de dados meteorológicos e de umidade do solo, além de técnicas de modelagem numérica de tempo e imagens de satélite.

PREFEITURA E EMPRESAS PLANEJAM EVENTO DE NEGÓCIOS



Foi realizada na terça-feira, dia 9 de fevereiro, uma reunião entre a Prefeitura de Angra dos Reis, Sebrae/RJ (Serviço de Apoio à pequena e média empresa), Firjan (Federação das Indústrias do Rio de Janeiro) e representantes de

empresas da região para planejar o Encontro de Negócios Angra dos Reis. O evento será realizado no dia 8 de abril, no late Clube Aquidabã, e deverá receber 12 grandes empresas e cem micro e pequenas, com potencial de negócios estimados em R\$ 5 milhões. Com o evento, os organizadores esperam também atingir outros objetivos, tais como proporcionar intercâmbio econômico na região, lançar produtos e serviços, abrir mercados para os participantes e incentivar novos empreendedores locais.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REALIZOU CAMPANHA DURANTE O CARNAVAL

Conscientização ecológica foi tema em visitas a pontos turísticos

Da sexta-feira de carnaval até a Quarta-feira de Cinzas, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Meio Ambiente, organizou uma campanha de conscientização ecológica em todo o município. Foi mais uma ação do projeto Angra Legal, com a intenção de acabar com o turismo predatório e garantir a preservação do meio ambiente, a partir da conscientização e da fiscalização. O projeto é composto de ações permanentes em todo o município, sendo intensificadas durante os feriados prolongados. O principal objetivo é garantir que, hoje e no futuro, turistas e moradores possam desfrutar das belezas naturais da cidade com responsabilidade. Sete equipes de mobilizadores percorreram praias, ilhas e cachoeiras do município, distribuindo sacolas para



que os banhistas levassem seu lixo. O grupo teatral Fábrica de Entretenimento acompanhou os mobilizadores e também abordou com muito bom humor os banhistas. No primeiro dia de teatro de conscientização, a ação foi realizada na Praia Grande – continente –, na Praia de Jurubaíba – Ilha da Gipóia – e na Ilha de Cataguás. Ainda foram realizadas apresentações nas seguintes praias da Ilha Grande: Aventureiro, Lopes Mendes, Freguesia de Santana e Praia Preta, na Vila do Abraão. Já no continente, o Angra Legal aconteceu nas praias da Japuiba, Biscaia, Verolme, Éguas, Porto Velho, Secreta e Vila Histórica de Mambucaba. As cachoeiras da Caputera, Bracuí, Ariró e Banqueta também estavam na programação.

Além das apresentações teatrais e da abordagem feita pelos mobilizadores, os banhistas contaram ainda com ecopontos do projeto ReciclaAngra, visando a coleta de lixo seletiva.

PORTARIANº 001/2010/SAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, com apoio no Decreto nº 367/L.O., de 25 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores **Denilson Moraes, matrícula 134, e Launia Jacqueline Coutinho da Silva Faria, matrícula 3387**, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2009**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Angel's Serviços Técnicos Ltda**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de agosto de 2009**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE DISPENSA – Nº 010/2010**Processo nº 321/2010/PMAR****Memorando nº 064/SOH/2010**

Processo nº 321/2010 – Ratifico a **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em favor de **H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, com fulcro no inciso IV do Art. 24 do supracitado diploma legal, de acordo com parecer jurídico e exarado às folhas 29 a 33.

Publique – se

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo de Defesa Civil

TERMO DE DISPENSA – Nº 011/2010**Processo nº 322/2010/PMAR****Memorando nº 051/SOH/2010**

Processo nº 322/2010 – Ratifico a **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em favor de **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME**, com fulcro no inciso IV do Art. 24 do supracitado diploma legal, de acordo com parecer jurídico e exarado às folhas 28 a 32.

Publique – se

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo de Defesa Civil

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D048/2010/FT, Pregão Presencial nº. 004/2010/FT**, à empresa **DANIEL ALVES DA CUNHA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.610.330/0001-24, no valor para o Item 01 do Edital – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no valor para o Item 02 do Edital – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no valor para o Item 03 do Edital – R\$17.000,00 (dezesete mil reais), todos referentes à prestação de serviço de locação de trios elétricos para desfile de blocos durante a realização do Carnaval 2010, nas condições e especificações estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Angra dos Reis/RJ, 05 de fevereiro de 2010.

Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e GRAZI BRINDES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2010.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato referente ao Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 029/2009; Processo nº. D525/09/FT.

AUTORIZAÇÃO: Pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Sr. Marcus Veníssius da Silva Barbosa, na forma do artigo 79 da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2010.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2010.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente da TurisAngra

PORTARIA Nº 135/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JAIRO JORGE DE SOUZA E SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios, da Gerência de Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 223/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21793/2009, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE

APOSENTAR o servidor PEDRO PAULO CANDIDO FIRMINO, Artífice I, Referência 103, Padrão J, Matrícula 226, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 228/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO MARTINS PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Subcontrolador de Administração Financeira e Orçamentária, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 250/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 165/2010, de 12 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 252/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NILSON GONÇALO DE OLIVEIRA, Matrícula 20320, do Cargo em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 253/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MANOEL DE PAULA SALLES ÁVILA, Matrícula 20215, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de

Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 254/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR AGNALDO MARQUES, Matrícula 19427, do Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 256/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 257/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MANOEL DE PAULA SALLES AVILA, para o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Assessoria Técnica, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 258/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AGNALDO MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Assessoria de Assuntos Fazendários e Administrativos, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 261/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO AURÉLIO FERREIRA ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo

e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 265/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 186/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, Docente I, Matrícula 3891, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 266/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 187/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR GLAUCIANE DA SILVA CUNHA, Docente I, Matrícula 3962, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cleusa Fortes de Pinho Jordão, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 267/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 188/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR CATARINA LOURENÇO COUTINHO, Docente II, Matrícula 19758, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cleusa Fortes de Pinho Jordão, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 268/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 197/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 03 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR SHIRLEY CELI ALVES, Docente I, Matrícula 3672, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 269/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do

Memorando nº 050/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 10 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS, Matrícula 6817, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, no período de 01 a 18 de fevereiro de 2010, durante a licença do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 270/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 010/SAD/2010, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR GLÁUCIA CAETANO POUHEL, Matrícula 18675, para exercer interinamente o Cargo em Comissão Assessor de Normas e Procedimentos Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, no período de 01 a 30 de março de 2010, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 272/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 054/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 04 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULO CARVALHO FILHO, Matrícula 3054, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Projetos Ambientais, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 273/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 055/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 04 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DISPENSAR BIANCA SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula 19071, da Função Gratificada de Chefe de Serviço Operacional, do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 274/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 056/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 04 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSILENE COSTA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 2600, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço Operacional, do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 275/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 060/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR CLÁUDIA DE PAULA PEREIRA, Matrícula 2154, para exercer interinamente a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Planejamento Urbano, do Departamento de Planejamento Territorial, da Gerência de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, no período de 25 de janeiro a 07 de abril de 2010, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 276/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 018/2010/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

EXONERAR BEATRIZ HOROKOSKI BARROSO, Matrícula 2008, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento, da Subcontroladoria de Planejamento Orçamentário, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 277/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 139/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
20387	ANNA SILVIA CANCELLA	GUARDA SANITÁRIO	04/02/2010	03/02/2011

legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e,
CONSIDERANDO o despacho registrado no Processo Administrativo nº 8/2010, de 01 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, VÂNIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA DIAS, do cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "B", Matrícula nº 190.636, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 018/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e a Estrutura Organizacional Administrativa criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, FÁBIO MARTINS PEREIRA, registrado sob a matrícula nº 190.769, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 019/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e a Estrutura Organizacional Administrativa criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO, registrada sob a matrícula nº 2008, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 020/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e a Estrutura Organizacional Administrativa criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008 com as alterações da Lei nº 2274 de 18/12/2009.

RESOLVE:

NOMEAR, GILBERTO DE ASSIS XAVIER, registrado sob a matrícula nº 2624, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Controle de Inadimplência e Tarifas, da Seção de Cobrança e Dívida Ativa, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 007/2010/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Designar, Rafael de Abreu Ferraz, professor Docente II, matrícula 19811, para a Função de **COORDENADOR DA 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência

de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir de **03 de fevereiro de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 de fevereiro de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIANº 008/10/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Designar, Verônica Ferreira de Barros, professora Docente II, matrícula 1851, para a Função de **COORDENADORA DA 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir de **03 de fevereiro de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 de fevereiro de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIANº 001/2010

EMENTA: Cria a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- A disposição do artigo 2º, item 2.1, III, da Lei 2.074/2008 que define outras competências da Presidência;
- Que cabe a mesma baixar atos de gestão necessários à administração do ANGRAPREV, bem como constituir comissões e grupos de trabalho, autorizando licitações e aprovando seu resultado;
- A necessidade de se instituir uma Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da Lei 8.666/93 (art.51, parágrafo 4º), para o exercício de 2010.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis;
2. Designar como membros da Comissão de Licitação os seguintes servidores:

Emídio Marinheiro da Silva Filho, matrícula 2769, CPF 860.302.057-49
 Marcelo Sales da Silva, matrícula 2500002, CPF 000.432.677-69
 José Francisco da Costa, matrícula 12.378, CPF 577.206.498-34

3. Instituir, Emídio Marinheiro da Silva Filho como Presidente da Comissão de Licitação;
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010, tornando sem efeito as Portarias 001/2009 e 002/2009.

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2010.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**MULTANº.: 3945/2010**

INFRATOR: AQUARIUS I – CONDOMÍNIO NÁUTICO
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/Nº., KM 495.
TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA.

FASE DA OBRA: ALVENARIA
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA EM ZIAP. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 36 E 49 DA LEI 2.092/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Angra dos Reis, 10 de Fevereiro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**MULTANº.: 3946/2010**

INFRATOR: JOSÉ FRANCISCO GUEDES
ENDEREÇO: ILHA JOSÉ ANDRÉ – BAÍA DA RIBEIRA
TIPO DA OBRA: CORTE DE ÁRVORES
 CORTE DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO DA PMAR. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 58 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE

INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Angra dos Reis, 10 de Fevereiro de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 07/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Paulo Jorge da Silva Sant'anna**, situado no Morro do Bulé, S/nº.- Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Paulo Jorge da Silva Sant'anna**
Auto de Demolição n.º. 07/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 07/2010/SMA
PINF n.º. 251/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 08/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Carlos Alberto Moreira Bernardo**, situado no Morro do Bulé, S/nº.- Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Carlos Alberto Moreira Bernardo**
Auto de Demolição n.º. 08/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 08/2010/SMA
PINF n.º. 241/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 09/2010/SMA**

Angra dos Reis, 09 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Ignorado**, situado no Morro do Bulé, (nº. 38/39 – portão) próximo ao desmoronamento - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Ignorado**
Auto de Demolição n.º. 09/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 09/2010/SMA
PINF n.º. 190/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 10/2010/SMA**

Angra dos Reis, 09 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Fábio Medeiros**, situado no Morro do Bulé, nº. 47 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou

pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Fábio Medeiros**
Auto de Demolição n.º. 10/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 10/2010/SMA
PINF n.º. 240/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 11/2010/SMA**

Angra dos Reis, 09 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em ZPP (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Nismar Oliveira do Rosário**, situado na Vila do Abraão – Ilha Grande - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Nismar Oliveira do Rosário**
Auto de Demolição n.º. 11/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 11/2010/SMA
PINF n.º. 198/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 12/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Carlos Henrique**, situado no Morro do Bulé, nº. 84 – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Carlos Henrique**
Auto de Demolição n.º. 12/2010/SMA
Extrato de Demolição n.º. 12/2010/SMA
PINF n.º. 243/2010/DFU

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

CONTRATO DE OBRA N.º 008/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a preços unitários dos serviços de reconstrução de drenagem da Bacia da Matelândia – localizada no Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 1.294.589,88 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação da fatura na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, acompanhada da respectiva folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestadas pelo servidor designado como fiscal dos serviços e assinadas pelo responsável técnico ou titular da firma.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 20.7.15.451.157.1111, e pela Natureza de Despesa 449051, com cobertura através da Nota Empenho nº 000359/2010 no valor de R\$ 1.294.589,88 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0644/2009/SOH de 26/10/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em

15/01/2010 no **Termo Adjudicatório da Concorrência nº 015/2009/SGD.SSLC**, de 15/01/2009, constantes do **Processo Administrativo nº 5130/2009 de 27/10/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REPROGRÁFICA BARRENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2009, referente à contratação de empresa para prestar serviços de locação de 65 (sessenta e cinco) unidades de copiadora multifuncional, destinadas às unidades escolares do município e locação de 01 (uma) impressora multifuncional para a Gerência de Planejamento Estatístico Educacional.

VALOR: R\$ 406.320,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/01/2010 e término em 20/01/2011.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.12.12.361.101.2002; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000212/2010, de 04/01/2010, no valor de R\$ 378.720,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais) e PT: 20.12.12.365.164.2127; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000213/2010, de 04/01/2010, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 028D/SE/2010, de 04/01/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2010.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 033/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 033/2009, referente à obra de construção de passeio público, lado direito e lado esquerdo da Estrada Angra Getulândia, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 16/01/2010 e término em 15/04/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 028/2010/SOH.SSPJ, de 11/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2010.

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 035/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 035/2009, referente à obra de complementação da construção do Hospital Municipal da Japuiba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início em 29/01/2010 e término em 25/09/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 044/2010/SOH.GPGA, de 22/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2010.

Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P. A. GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 062/2009.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, ao Contrato nº 062/2009, referente à obra de reforma e ampliação com construção de pavimento superior na Escola Municipal D. Pedro I, no Bairro da Serra D'água, Angra dos Reis/RJ.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 013/2010/SOH.GPGA, de 08/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2010.

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HIDRO VÁCUO LIMPEZA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2008.

OBJETO: Acréscimo de serviço ao Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2008, referente à contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamentos para a desobstrução de redes de esgotamento sanitário e pluvial, com fornecimento de insumos em todo Município de Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O acréscimo de serviço será de aproximadamente 14,3715% do valor global contratado, que correspondente a R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.7.15.452.142.2069; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000344/2010, de 15/01/2010, no valor de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0028/2010/SOH, de 04/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2010.

Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 121/2009/SOH, DE 26/10/2009, ORIUNDA DO CONVITE Nº 019/2009/SGD.SSLC.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço nº 121/2009/SOH, de 26/10/2009, oriunda do Convite nº 019/2009/SGD.SSLC, referente à obra de canaleta de concreto no beco transversal no final da Rua Francisco Cesário Alvim do bairro Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 25/12/2009 e término em 23/01/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0518/2009/SOH.GPGA, de 18/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2009.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2009/SOH, DE 10/08/2009, ORIUNDA DO CONVITE Nº 011/2009/SGD.SSLC.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço nº 106/2009/SOH, de 10/08/2009, oriunda do Convite

nº 011/2009/SGD.SSLC, referente à obra de construção da Praça dos Navegantes, Ribeira, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **22/01/2009** e término em **20/02/2010**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0037/2010/SOH.SSPJ, de 21/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2010.

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 121/2009/SOH, DE 26/10/2009, ORIUNDA DO CONVITE Nº 019/2009/SGD.SSLC.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço nº 121/2009/SOH, de 26/10/2009, oriunda do Convite nº 019/2009/SGD.SSLC, referente à obra de canaleta de concreto no beco transversal no final da Rua Francisco Cesário Alvim do bairro Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **15 (quinze) dias**, tendo início em **24/01/2010** e término em **07/02/2010**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0057/2010/SOH.GPGA, de 22/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2010.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/2009/SOH, DE 10/09/2009, ORIUNDA DO CONVITE Nº 018/2009/SGD.SSLC.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço nº 122/2009/SOH, de 10/09/2009, oriunda do Convite nº 018/2009/SGD.SSLC, referente à obra de construção de muro de contenção em margem do rio – estrada de acesso aos bairros Caputera I e Caputera II, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O decréscimo financeiro corresponde a **R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.020.15.451.120.1024.83; ED: 449051**, da **Nota de Estorno nº 00594/2009**, de **30/12/2009**, no valor de **R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos)**, referente à **Nota de Empenho nº 3335/2009**, de **27/08/2009**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0710/2009/SOH.GPGA, de 30/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2010.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/2009/SOH, DE 10/09/2009, ORIUNDA DO CONVITE Nº 018/2009/SGD.SSLC.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço nº 122/2009/SOH, de 10/09/2009, oriunda do Convite nº 018/2009/SGD.SSLC, referente à obra de construção de muro de contenção em margem do rio – estrada de acesso aos bairros Caputera I e Caputera II, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **24/12/2009** e término em **22/01/2010**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0525/2009/SOH.GPGA, de 21/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2009.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 7.316,
DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIO E SUPLEMENTAR, NOS VALORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a configuração de eventos calamitosos causados pelo elevado índice pluviométrico registrado no Município, caracterizando o estado de calamidade pública de alcance geral, declarado pelo Decreto nº 7.313, de 01 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 167, § 3º, da Constituição da República, combinado com os artigos 41, inciso III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 2.270, de 21 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2010, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 19.061.000,00 (dezenove milhões e sessenta e um mil reais), com fulcro no artigo 167, § 3º, da Constituição da República, combinado com os artigos 41, inciso III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.108.357,30 (cento e setenta e três milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.270, de 21 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo são provenientes dos seguintes créditos adicionais; a verificar no corrente exercício financeiro: **Por Operação de Crédito:** Fonte 11 Operações de Crédito Internas – **Saneamento para todos**, R\$ 11.407.187,04 (onze milhões, quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos); **Por Excesso:** Fonte 39 Secretaria de Estado de Obras – **PADEM** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por assinatura de convênio; Fonte 40 Ministério das Cidades R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) por assinatura de convênio. **Por Anulação/Suplementação:** R\$ 151.642.470,26 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Dê-se imediata ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município, consoante estabelece o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RICARDO TABEL MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

Anexo I**CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

SUPLEMENTAÇÃO	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	VALOR
26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	1.500.000,00
20.01.319004.04.122.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	100.000,00
20.01.339030.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	300.000,00
20.01.339032.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	100.000,00
20.01.339036.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	50.000,00
20.01.339039.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	650.000,00
20.01.449052.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	300.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	12.485.000,00
20.01.339039.06.182.0130.2.327.00.00	CREDITO EXTRAORDINÁRIO	3.576.000,00
SUBTOTAL		19.061.000,00

Anexo II**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

SUPLEMENTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
25.01.449051.17.512.0123.1.095.11.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	8.769.845,04
25.01.339039.17.512.0123.2.204.11.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.637.342,00
SUBTOTAL		11.407.187,04

EXCESSO POR ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	ASSINATURA DE CONVÊNIO	VALOR
20.07.449051.15.451.0120.1.012.39.00	ASSINATURA DE CONVÊNIO	10.000.000,00
20.07.339039.16.482.0116.1.131.40.00	ASSINATURA DE CONVÊNIO	58.700,00
SUBTOTAL		10.058.700,00

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.01.339030.04.122.0124.2.020.00.00	20.01.339039.04.122.0124.2.020.00.00	20.000,00
20.01.339039.04.122.0124.2.020.00.00	20.01.449052.06.182.0103.2.025.00.00	232.380,00
20.01.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.01.449052.06.182.0103.2.025.00.00	23.384,00
20.01.449051.06.182.0103.2.025.04.00	20.07.449051.04.122.0101.1.001.04.00	2.340.708,79
20.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.449052.06.182.0103.2.025.00.00	41.600,00
20.01.449052.06.182.0103.2.025.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	1.972.947,72
20.01.449052.06.182.0103.2.025.04.00	20.07.449051.04.122.0101.1.001.04.00	659.291,21
20.02.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	17.000,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	8.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	1.000.000,00
20.05.339036.12.365.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.365.0101.2.157.00.00	30.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	20.01.339039.04.122.0101.2.018.00.00	500.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.157.00.00	124.600,00
20.05.339039.12.361.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.1.068.00.00	59.200,00
20.05.339092.12.365.0164.2.157.00.00	20.09.339014.12.361.0101.2.002.00.00	10.000,00
20.05.449052.04.122.0101.2.158.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	175.000,00
20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339014.04.122.0101.2.062.00.00	1.000,00
20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339014.04.122.0101.2.063.00.00	2.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.16.482.0116.1.028.00.00	28.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.000,00
20.07.339039.10.301.0181.2.225.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	30.000,00
20.07.339039.15.451.0120.1.013.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	300.000,00
20.07.339039.15.451.0120.1.013.00.00	20.07.339039.16.482.0116.1.028.00.00	90.000,00
20.07.339039.16.482.0116.1.131.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	23.500,00
20.07.339039.26.783.0120.1.045.00.00	20.04.339039.22.661.0169.1.047.00.00	150.000,00
20.07.449051.10.301.0181.2.225.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	30.000,00
20.07.449051.12.361.0166.1.063.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.007.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.011.04.00	59.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.007.04.00	20.07.339039.15.451.0128.2.277.04.00	2.500.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.012.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	1.777.471,00
20.07.449051.15.451.0120.1.012.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.008.04.00	389.000,00
20.07.449051.15.451.0120.2.059.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.017.04.00	37.305,00
20.07.449051.15.451.0157.1.111.04.00	20.07.339039.15.451.0128.2.277.04.00	1.295.000,00
20.08.339039.15.451.0104.2.032.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	1.860.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	250.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	70.000,00

20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339039.15.451.0162.2.059.04.00	101.000,00
20.11.319011.27.812.0101.2.001.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	1.200.000,00
20.11.319094.27.812.0101.2.001.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	10.000,00
20.11.335039.27.812.0121.1.077.00.00	20.09.335039.27.812.0121.2.044.00.00	10.000,00
20.11.335043.27.812.0121.2.143.00.00	20.09.335043.27.812.0121.2.143.00.00	100.000,00
20.11.335043.27.812.0121.2.144.00.00	20.09.335043.27.812.0121.2.144.00.00	40.000,00
20.11.335043.27.812.0121.2.145.00.00	20.09.335043.27.812.0121.2.145.00.00	50.000,00
20.11.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.339032.27.812.0121.2.142.00.00	10.000,00
20.11.339014.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.339014.27.812.0121.2.142.00.00	5.000,00
20.11.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	66.000,00
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.339030.27.812.0121.2.142.00.00	30.000,00
20.11.339030.27.812.0121.2.329.00.00	20.09.339030.27.813.0121.2.141.00.00	30.000,00
20.11.339030.27.813.0121.2.141.00.00	20.09.339030.27.813.0121.2.141.00.00	20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.11.339032.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.339032.27.812.0121.2.142.00.00	40.000,00
20.11.339033.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.339014.27.812.0121.2.142.00.00	5.000,00
20.11.339036.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.335039.27.812.0121.2.044.00.00	20.000,00
20.11.339036.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.339036.27.812.0121.2.142.00.00	20.000,00
20.11.339036.27.812.0121.2.329.00.00	20.09.449052.27.813.0121.2.141.00.00	30.000,00
20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	150.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.339039.27.812.0121.2.142.00.00	30.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	80.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.09.335043.27.812.0121.2.145.00.00	30.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.329.00.00	20.09.339039.27.812.0121.2.142.00.00	70.000,00
20.11.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.339030.27.812.0121.2.142.00.00	10.000,00
20.11.449051.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.335039.27.812.0121.2.044.00.00	20.000,00
20.11.449051.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.319011.27.812.0101.2.001.00.00	10.000,00
20.11.449051.27.812.0121.2.329.00.00	20.09.339036.27.812.0121.2.142.00.00	30.000,00
20.11.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.09.339030.27.812.0121.2.142.00.00	100.000,00
20.11.449052.27.812.0121.2.329.00.00	20.09.339032.27.812.0121.2.142.00.00	50.000,00
20.11.449052.27.813.0121.2.141.00.00	20.09.449052.27.813.0121.2.141.00.00	20.000,00
20.12.319004.12.361.0101.2.001.00.00	20.09.319004.12.361.0101.2.001.00.00	5.000.000,00
20.12.319009.12.361.0101.2.001.00.00	20.09.319009.12.361.0101.2.001.00.00	20.000,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.09.319011.12.361.0101.2.001.00.00	50.602.000,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.09.319011.12.361.0101.2.001.15.00	28.398.000,00
20.12.319013.12.361.0101.2.001.00.00	20.09.319013.12.361.0101.2.001.00.00	1.484.000,00
20.12.319034.12.361.0165.2.139.15.00	20.09.319034.12.361.0165.2.139.15.00	1.575.000,00
20.12.319094.12.361.0101.2.001.00.00	20.09.319094.12.361.0101.2.001.00.00	1.746.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.131.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.131.00.00	500.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.132.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.132.00.00	435.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.133.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.133.00.00	424.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.134.00.00	422.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.135.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.135.00.00	729.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	20.09.335043.12.365.0164.2.136.00.00	479.000,00
20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339014.12.361.0101.2.002.00.00	40.000,00
20.12.339014.12.361.0137.2.115.00.00	20.09.339014.12.361.0137.2.115.00.00	1.000,00
20.12.339030.08.361.0137.2.147.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.147.00.00	700.000,00
20.12.339030.08.361.0149.2.140.00.00	20.09.339030.12.361.0149.2.140.00.00	4.000,00
20.12.339030.12.126.0110.2.324.00.00	20.09.339030.12.126.0110.2.324.00.00	50.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.095.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.095.00.00	5.000,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339030.12.361.0101.2.002.00.00	100.000,00
20.12.339030.12.361.0131.2.103.00.00	20.09.339030.12.361.0131.2.103.00.00	6.000,00
20.12.339030.12.361.0137.1.051.00.00	20.09.339030.12.361.0137.1.051.00.00	80.000,00
20.12.339030.12.361.0137.1.052.00.00	20.09.339030.12.361.0137.1.052.00.00	50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339030.12.361.0137.1.053.00.00	20.09.339030.12.361.0137.1.053.00.00	50.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.104.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.104.00.00	5.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.107.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.107.00.00	40.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.109.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.109.00.00	30.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.110.25.26	20.09.339030.12.361.0137.2.110.25.26	900.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.111.00.00	20.09.339030.12.361.0137.2.111.00.00	2

20.12.339030.12.365.0164.2.128.00.00	20.09.339030.12.365.0164.2.128.00.00	240.000,00
20.12.339030.12.365.0164.2.128.15.00	20.09.339030.12.365.0164.2.128.15.00	30.000,00
20.12.339030.12.365.0164.2.129.25.29	20.09.339030.12.365.0164.2.129.25.29	25.000,00
20.12.339030.12.365.0164.2.130.25.30	20.09.339030.12.365.0164.2.130.25.30	60.000,00
20.12.339030.12.367.0126.2.100.00.00	20.09.339030.12.367.0126.2.100.00.00	50.000,00
20.12.339030.12.367.0126.2.102.00.00	20.09.339030.12.367.0126.2.102.00.00	10.000,00
20.12.339030.12.367.0126.2.102.05.00	20.09.339030.12.367.0126.2.102.05.00	20.000,00
20.12.339032.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339032.12.361.0101.2.002.00.00	10.000,00
20.12.339033.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339033.12.361.0101.2.002.00.00	10.000,00
20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00	20.09.339033.12.361.0137.2.113.05.00	1.210.000,00
20.12.339033.12.361.0137.2.113.25.27	20.09.339033.12.361.0137.2.113.25.27	90.000,00
20.12.339036.08.361.0149.2.140.00.00	20.09.339036.12.361.0149.2.140.00.00	5.000,00
20.12.339036.12.126.0110.2.324.00.00	20.09.339036.12.126.0110.2.324.00.00	25.000,00
20.12.339036.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339036.12.361.0101.2.002.00.00	40.000,00
20.12.339036.12.361.0131.2.103.00.00	20.09.339036.12.361.0131.2.103.00.00	3.000,00
20.12.339036.12.361.0137.1.051.00.00	20.09.339036.12.361.0137.1.051.00.00	15.000,00
20.12.339036.12.361.0137.1.052.00.00	20.09.339036.12.361.0137.1.052.00.00	10.000,00
20.12.339036.12.361.0137.2.104.00.00	20.09.339036.12.361.0137.2.104.00.00	5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339036.12.361.0137.2.107.00.00	20.09.339036.12.361.0137.2.107.00.00	10.000,00
20.12.339036.12.361.0137.2.114.00.00	20.09.339036.12.361.0137.2.114.00.00	5.000,00
20.12.339036.12.361.0137.2.115.00.00	20.09.339036.12.361.0137.2.115.00.00	2.000,00
20.12.339036.12.361.0139.2.126.00.00	20.09.339036.12.361.0139.2.126.00.00	30.000,00
20.12.339036.12.361.0165.2.139.00.00	20.09.339036.12.361.0165.2.139.00.00	5.000,00
20.12.339036.12.364.0135.2.121.00.00	20.09.339036.12.364.0135.2.121.00.00	10.000,00
20.12.339036.12.364.0135.2.123.00.00	20.09.339036.12.361.0135.2.123.00.00	3.000,00
20.12.339036.12.364.0135.2.148.00.00	20.09.339036.12.364.0135.2.148.00.00	5.000,00
20.12.339036.12.365.0164.2.127.00.00	20.09.339036.12.365.0164.2.127.00.00	20.000,00
20.12.339036.12.365.0164.2.128.00.00	20.09.339036.12.365.0164.2.128.00.00	40.000,00
20.12.339036.12.367.0126.2.100.00.00	20.09.339036.12.367.0126.2.100.00.00	50.000,00
20.12.339036.12.367.0126.2.102.05.00	20.09.339036.12.367.0126.2.102.05.00	20.000,00
20.12.339039.12.126.0110.2.324.00.00	20.09.339039.12.126.0110.2.324.00.00	50.000,00
20.12.339039.12.334.0113.2.094.00.00	20.09.339039.12.334.0113.2.094.00.00	10.000,00
20.12.339039.12.334.0113.2.095.00.00	20.09.339039.12.334.0113.2.095.00.00	5.000,00
20.12.339039.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339039.12.361.0101.2.002.00.00	239.000,00
20.12.339039.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	200.000,00
20.12.339039.12.361.0111.3.035.03.00	20.09.339039.12.361.0111.3.035.03.00	2.000.000,00
20.12.339039.12.361.0137.1.051.00.00	20.09.339039.12.361.0137.1.051.00.00	35.000,00
20.12.339039.12.361.0137.1.052.00.00	20.09.339039.12.361.0137.1.052.00.00	20.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.109.00.00	20.09.339039.12.361.0137.2.109.00.00	30.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.09.339039.12.361.0137.2.110.00.00	9.100.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.115.00.00	20.09.339039.12.361.0137.2.115.00.00	10.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.116.00.00	20.09.339039.12.361.0137.2.116.00.00	20.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	20.09.339039.12.361.0137.2.322.00.00	500.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.330.00.00	20.12.339030.08.361.0137.2.147.00.00	50.000,00
20.12.339039.12.361.0139.2.126.00.00	20.09.339039.12.361.0139.2.126.00.00	30.000,00
20.12.339039.12.361.0149.1.058.00.00	20.09.339039.12.361.0149.1.058.00.00	4.000,00
20.12.339039.12.361.0165.2.137.00.00	20.09.339039.12.361.0165.2.137.00.00	40.000,00
20.12.339039.12.361.0165.2.138.00.00	20.09.339039.12.361.0165.2.138.00.00	200.000,00
20.12.339039.12.361.0165.2.139.00.00	20.09.339039.12.361.0165.2.139.00.00	40.000,00
20.12.339039.12.363.0111.2.093.00.00	20.09.339039.12.363.0111.2.093.00.00	100.000,00
20.12.339039.12.364.0118.2.097.00.00	20.09.339039.12.364.0118.2.097.00.00	50.000,00
20.12.339039.12.364.0118.2.098.00.00	20.09.339039.12.364.0118.2.098.00.00	15.000,00
20.12.339036.12.364.0135.1.128.00.00	20.09.339039.12.364.0135.1.128.00.00	1.188.000,00
20.12.339039.12.364.0135.2.121.00.00	20.09.339039.12.364.0135.2.121.00.00	10.000,00
20.12.339039.12.364.0135.2.123.00.00	20.09.339039.12.361.0135.2.123.00.00	15.000,00
20.12.339039.12.364.0135.2.148.00.00	20.09.339039.12.364.0135.2.148.00.00	80.000,00
20.12.339039.12.365.0137.2.147.00.00	20.09.339039.12.365.0137.2.147.00.00	800.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.127.00.00	20.09.339039.12.365.0164.2.127.00.00	30.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.127.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	40.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.12.365.0164.2.128.00.00	20.09.339039.12.365.0164.2.128.00.00	240.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.09.339039.12.365.0164.2.129.00.00	75.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.339030.12.365.0164.2.127.00.00	10.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.449052.12.365.0164.2.128.00.00	9.620,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.131.00.00	33.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.132.00.00	81.190,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.09.339039.12.365.0164.2.130.00.00	390.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.339030.12.365.0164.2.128.00.00	36.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.132.00.00	128.810,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.133.00.00	30.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	24.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.135.00.00	90.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	67.000,00
20.12.339039.12.367.0126.2.102.00.00	20.09.339039.12.367.0126.2.102.00.00	20.000,00
20.12.339048.08.361.0149.2.140.00.00	20.09.339048.12.361.0149.2.140.00.00	990.000,00
20.12.339092.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.339092.12.361.0101.2.002.00.00	1.000,00
20.12.449051.12.361.0139.2.126.16.01	20.09.449051.12.361.0139.2.126.16.01	60.000,00

20.12.449051.12.361.0139.2.126.16.01	20.12.339030.12.361.0139.2.126.16.01	8.000,00
20.12.449051.12.361.0139.2.126.16.01	20.12.449052.12.361.0139.2.126.16.01	20.000,00
20.12.449051.12.363.0111.1.049.04.00	20.09.449051.12.363.0111.1.049.04.00	1.200.000,00
20.12.449051.12.363.0111.1.049.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	1.145.000,00
20.12.449051.12.363.0111.2.093.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	352.000,00
20.12.449052.08.361.0149.2.140.00.00	20.09.449052.12.361.0149.2.140.00.00	1.000,00
20.12.449052.12.126.0110.2.324.00.00	20.09.449052.12.126.0110.2.324.00.00	50.000,00
20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	20.09.449052.12.361.0101.2.002.00.00	50.000,00
20.12.449052.12.361.0131.2.103.00.00	20.09.449052.12.361.0131.2.103.00.00	3.000,00
20.12.449052.12.361.0137.1.051.00.00	20.09.449052.12.361.0137.1.051.00.00	70.000,00
20.12.449052.12.361.0137.1.052.00.00	20.09.449052.12.361.0137.1.052.00.00	40.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.104.00.00	6.500,00
20.12.449052.12.361.0137.2.105.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.105.00.00	587.500,00
20.12.449052.12.361.0137.2.106.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.106.00.00	800.000,00
20.12.449052.12.364.0135.2.121.00.00	20.09.449052.12.364.0135.2.121.00.00	200.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.107.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.107.00.00	50.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.114.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.114.00.00	15.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.115.00.00	20.09.449052.12.361.0137.2.115.00.00	5.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.117.25.28	20.09.449052.12.361.0137.2.117.25.28	100.000,00
20.12.449052.12.361.0139.2.126.16.01	20.09.449052.12.361.0139.2.126.16.01	30.000,00
20.12.449052.12.361.0165.2.323.25.31	20.09.449052.12.361.0165.2.323.25.31	50.000,00
20.12.449052.12.364.0118.2.098.00.00	20.09.449052.12.364.0118.2.098.00.00	35.000,00
20.12.449052.12.364.0135.2.121.00.00	20.09.449052.12.364.0135.2.121.00.00	10.000,00
20.12.449052.12.364.0135.2.123.00.00	20.09.449052.12.361.0135.2.123.00.00	7.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.449052.12.364.0135.2.148.00.00	20.09.449052.12.364.0135.2.148.00.00	10.000,00
20.12.449052.12.365.0164.2.127.00.00	20.09.449052.12.365.0164.2.127.00.00	150.000,00
20.12.449052.12.365.0164.2.127.15.00	20.09.449052.12.365.0164.2.127.15.00	50.000,00
20.12.449052.12.365.0164.2.128.00.00	20.09.449052.12.365.0164.2.128.00.00	250.000,00
20.12.449052.12.367.0126.2.102.05.00	20.09.449052.12.367.0126.2.102.05.00	30.000,00
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	2.292.000,00
21.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339039.13.391.0132.2.176.00.00	13.000,00
21.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.13.391.0132.2.176.00.00	30.000,00
21.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339039.13.391.0132.2.176.00.00	10.000,00
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339036.13.392.0132.1.124.00.00	50.000,00
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339039.13.391.0132.2.175.00.00	85.000,00
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	15.660,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	21.01.339030.13.392.0132.2.180.00.00	50.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	18.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	21.01.339039.13.391.0132.2.176.00.00	2.000,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.13.391.0132.2.176.00.00	5.000,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	50.000,00
21.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339039.13.392.0132.1.124.00.00	4.000,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.99.999999.99	

INOVAÇÃO NO SITE DA DEFESA CIVIL

Projeto Portal Acessível visa adaptar todo o conteúdo para portadores de necessidades especiais

A Defesa Civil ganhou mais uma inovação no seu site oficial: a programação utilizada no site já faz parte do Projeto Portal Acessível, que visa adaptar todo o conteúdo disponibilizado pelo Poder Executivo na internet a uma linguagem acessível para pessoas com necessidades especiais. O projeto teve

início em junho de 2008, quando a equipe técnica de programadores da Subsecretaria de Informática participou do Curso de Acessibilidade e Usabilidade, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos para desenvolver novos produtos para internet com essa tecnologia. Um projeto piloto foi criado

para atender o vasto conteúdo que a Prefeitura de Angra tem na grande rede. Esse projeto fez com que os técnicos utilizassem os conhecimentos adquiridos na prática. Técnicos de informática com deficiência visual foram contratados para oferecer consultoria na elaboração do projeto.

FISCALIZAÇÃO APREENDE PRODUTOS DE BELEZA SEM REGISTRO E FORA DA VALIDADE

Depois da apreensão de mais de 50 mil produtos de maquiagem sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e no Ministério da Saúde, na semana do dia 1º de fevereiro, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), através da Superintendência de Vigilância em Saúde, continuou com a fiscalização de lojas e também de salões de cabeleiros, encontrando uma série de produtos para cabelo – alisantes, xampus, descolorantes e tintas, entre outros – sem registro nenhum e com datas de validade vencidas. Os produtos foram destruídos em sua totalidade na quinta-feira, dia 11 deste mês, em um terreno da Subsecretaria de Serviços Públicos.



DEFESA CIVIL DOA BOTE AO PARQUE MAMBUCABA

Subprefeitura usará o bote no auxílio a moradores em áreas de alagamento

A Prefeitura de Angra dos Reis continua investindo na prevenção e monitorando áreas sujeitas a intempéries naturais. Na quarta-feira, 10 deste mês, a Defesa Civil do município fez uma doação de um bote para os moradores da região do Parque Mambucaba. A doação foi motivada pelos alagamentos que ocorrem frequentemente no Parque Mambucaba, por conta dos dois rios vizinhos, Mambucaba e Perequê, que,



devido à maré cheia, aliada ao alto índice pluviométrico, trazem grandes transtornos aos moradores do bairro. A embarcação passou por uma transformação nas mãos dos profissionais que trabalham na Coordenação de Manutenção e Transporte da Defesa Civil: sua característica padrão de cor amarela e o brasão foram alterados, e o bote recebeu uma pintura na cor azul e o brasão da prefeitura.

OBRAS DA CAPELA MORTUÁRIA DE MONSUABA FORAM CONCLUÍDAS

Instalações vão resolver problema antigo da região



Com a conclusão da construção da capela mortuária de Monsuaba, utilizando um terreno de quase 180 metros quadrados, com 70 de área construída, um problema antigo da região acabou de ser resolvido – antes, os velórios eram feitos em Jacuecanga, trazendo mais transtorno para as pessoas em um momento difícil para as famílias.

São duas capelas mortuárias, e as instalações possuem dois banheiros, sendo um para cadeirantes. As obras foram feitas no período de cinco meses, com profissionais da Subprefeitura da Regional Norte e da Secretaria Municipal de Obras. A capela fica na Rua Santinho Marques, nos fundos do posto de saúde de Monsuaba.

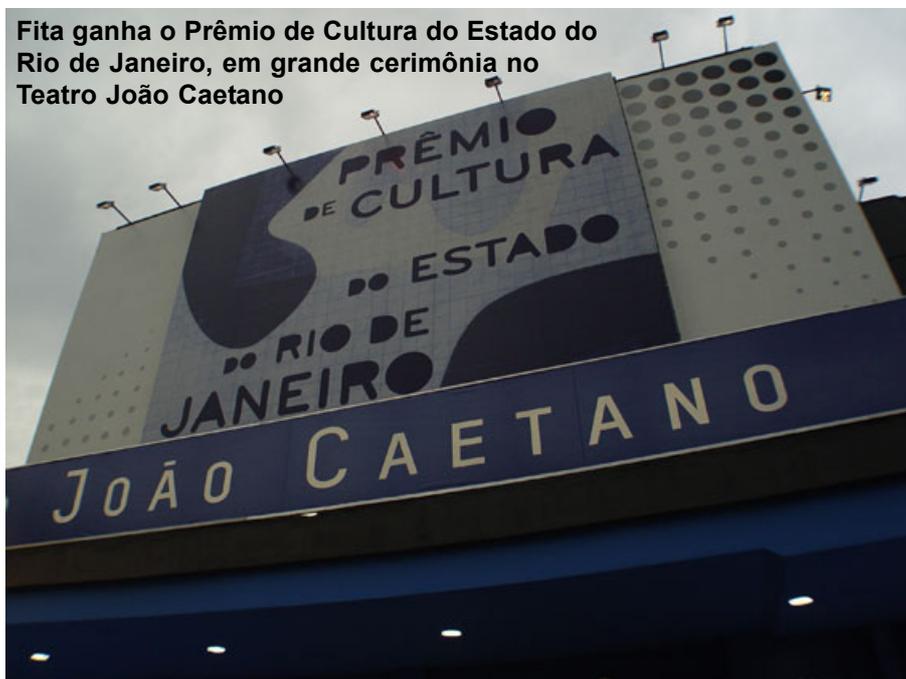
“AMIGO DA CRIANÇA” ESTÁ DE VOLTA

Programa da Defesa Civil Municipal é direcionado aos alunos de todas as escolas do município

Aproveitando o período de normalidade em relação às ocorrências relativas ao clima – de abril a novembro –, a Defesa Civil Municipal dará continuidade a um de seus 23 programas permanentes de ações preventivas, o “Amigo da Criança”. O programa é direcionado aos alunos do ensino fundamental e ensino médio, de escolas municipais, estaduais e particulares, que recebem palestras ligadas às quatro fases de atuação do órgão: Prevenção de Desastres, Preparação para Emergências e Desastres, Resposta aos Desastres e Reconstrução. Os agentes aproveitam os encontros também para abordar os cuidados que o adolescente deve ter para não dar o “primeiro passo errado”, que é o caminho das drogas, e também falam sobre temas como a preservação do patrimônio público, escolas, praças. As instituições de ensino que estiverem interessadas no programa “Amigo da Criança” devem entrar em contato com a Coordenação de Relações Públicas da Defesa Civil, pelo telefone: 3377-7869 ou pelo e-mail: sdcrp@angra.rj.gov.br para que sejam agendadas as palestras de 2010.

ANGRA BRILHA NO CENÁRIO TEATRAL

Fita ganha o Prêmio de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, em grande cerimônia no Teatro João Caetano



Para a Prefeitura de Angra e a Fundação de Cultura (Cultuar), importantes fomentadoras da cultura no município, não foi novidade: a Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis (Fita 2009) brilhou mais uma vez no cenário cultural brasileiro, agora como o melhor evento teatral do estado, ao se consagrar vencedora da mais importante premiação cultural fluminense, o Prêmio de Cultura do Estado do Rio, realizado no Teatro João Caetano, no Rio de Janeiro, na noite de 10 de fevereiro. O prêmio é uma realização do Conselho Estadual de Cultura em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura. O evento contou com a presença de personalidades de todos os setores da cultura fluminense. O Prêmio de Cultura do Estado do Rio é uma unificação de três prêmios - Golfinho de Ouro, Estácio de Sá e Governo do Rio de Janeiro. Foi dedicado ao teatrólogo Augusto Boal, criador do Teatro do Oprimido, e apresentado pelo ator Bruno Mazzeo.